



ESTADO DO MARANHÃO-PODER LEGISLATIVO

CNPJ. 01.623.864/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

LEI Nº 180/ 2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS-MA, PARA OS MANDATOS ELETIVOS DO PERÍODO DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KARLA CABRAL, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para os mandatos eletivos do período de 2017 a 2020, serão os fixados nesta Lei, observados os limites estabelecidos no inciso V, VI, alínea "b" do Art. 29 e inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal.

I - Para o Prefeito em exercício o subsídio mensal será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II - Para o Vice-Prefeito em exercício o subsídio mensal será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais);

III - Para cada um dos Vereadores em exercício o subsídio mensal será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O valor do subsidio de Vereador será reajustado anualmente para mais ou para menos por Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal, sempre que se fizer necessário e pelo índice de reajuste dos subsídios dos Deputados Estaduais;

Art 3º O subsidio do Secretario Municipal mensal será de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Art 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria;

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2016.

**KARLA BATISTA CABRAL SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL**